

DE 22 de julho de 1966

Autoriza a instalação de um Parque de Recreação e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Brela Sita, por seus representantes de entre eles, em seu nome sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a instalar um Parque de Recreação na parte da Praça Cívica. Quarenta e duas, desta cidade, adjacentes do Jardim Público e seu espaço de terra, com uma área compreendida por 52,20 metros por 26,80 metros, na conformidade da planta levantada pelo Topógrafo João Rocha de Faria, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Parque de Recreação de que trata esta lei obedecerá em tudo as exigências do Departamento de Educação Física, do Ministério da Educação e Cultura, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a diminuir qualquer conteúdo com o qual o Departamento para o integral cumprimento desta lei.

Art. 3º - Se dentro de dois meses não for instalado o Parque de Recreação, a área do terreno objeto desta lei poderá ser utilizada para outro fim.

Art. 4º - Fica estabelecido que, uma vez instalado o Parque de Recreação, a referida área de terreno não poderá ser utilizada para outro fim, em qualquer futuro.

*João da Silva*

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Condo, portanto a todos as Autoridades a quem o Exercício e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, sob inteira responsabilidade de cada um.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista 22 de Junho de 1966.

*Amílcar J. J. J.*  
O Prefeito Municipal

*João da Silva*  
Secretário

Registrada e publicada em Cartório desta Prefeitura aos 22 de Junho de 1966.

*João da Silva*  
O Secretário da Prefeitura